

Bãmara



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 411/71 de dia 03 de setembro de 1.971

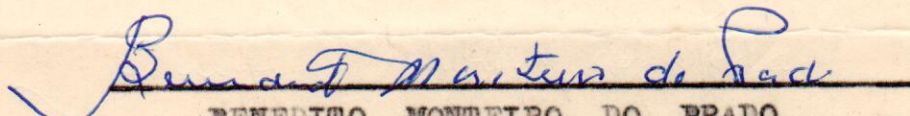
"Dispõe sôbre autorização ao Sr. Prefeito Municipal e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, autorizado a doar uma parte de terra, / que dispõe sôbre a alienação, por doação desta Prefeitura, de patrimônio da mesma, uma área de 5 metros de largura por 50 metros de comprimento, destinada à realização de uma Praça de Esporte para Jogos de Malha, site à Rua Dr. Bernardino de Campos, nesta cidade.

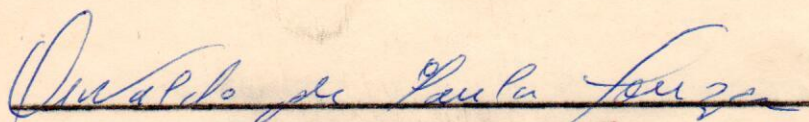
Artigo 2º - A referida doação, será a título precário e sem ônus dos cofres municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de setembro de 1.971


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura / aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e se tenta e um.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)